



Número: **0600004-97.2020.6.24.0102**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **102ª ZONA ELEITORAL DE RIO DO SUL SC**

Última distribuição : **30/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Prefeito**

Objeto do processo: **REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - ELEIÇÕES**

SUPLEMENTARES - PREFEITO - LAURENTINO SC

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCELO TADEO ROCHA (REQUERENTE)			
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB (REQUERENTE)			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
370953	09/02/2020 16:12	Despacho	Despacho



JUSTIÇA ELEITORAL
102ª ZONA ELEITORAL DE RIO DO SUL SC

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600004-97.2020.6.24.0102 (ASSOCIADO POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600005-82.2020.6.24.0102) / 102ª ZONA ELEITORAL DE RIO DO SUL SC
REQUERENTES: MARCELO TADEO ROCHA, AGENOR AVI, MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB

DESPACHO

Vistos etc.

Em atenção à documentação acostada pelo Movimento Democrático Brasileiro - MDB e, em especial, à informação extraída pelo Cadastro Eleitoral, verifica-se, com relação ao interessado Marcelo Tadeo Rocha, a irregularidade da situação de inscrição eleitoral diante da anotação de cancelamento, motivo pelo qual determino a abertura de diligência, com prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que o postulante se manifeste com vistas a sanar o vício, podendo acostar aos autos os documentos que entender necessários (art. 37, da Resolução TSE n. 23.455/2015).

Intime-se.

RIO DO SUL, 08 de fevereiro de 2020.

GIANCARLO ROSSI

JUIZ ELEITORAL DA 102ª ZE

